PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1002/84

Autoriza a doação de terrenos urbanos ao Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Abaeté, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área onde se acha construída a E.E. Tenente Ezequiel, à Praça 31 de março, quarteirão este compreendido entre as Ruas Jader de Moura, Marechal Deodoro, Frei Orlando e Almirante Barroso, com uma área aproximada de 3.256 metros quadrados.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 16 de agosto de 1.984.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Marta de Oliveira Assis
DIRETª DO DEPARTº DE ADMINISTRAÇÃO